



1.3 O prazo de entrega do objeto para o qual foram registrados os preços constantes desta ata é de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento do pedido ou solicitação de fornecimento;

1.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto para o qual foi registrado o preço será recebido:

1.4.1 Provisoriamente, após a verificação da conformidade do objeto com a Ordem de Fornecimento específica, mediante recibo expedido por servidor previamente definido.

1.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação pelas Secretarias.

1.5 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

1.6 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Processo Licitatório nº 002/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 001/2023, e seus anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA.

2 - DO PREÇO

2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão de obra, taxas, etc.) e despesas relativas à entrega do objeto da licitação. As despesas de frete/embalagem inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

3 - DO REAJUSTE

3.1 Os valores pactuados serão irrevogáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta.

3.2 Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o FORNECEDOR deverá instruir sua petição com as seguintes documentações:

- I - Parecer Contábil;
- II - Planilha de Custos;
- III - Documentos que comprovem a recomposição dos preços;
- IV - Comprovante de fatos imprevisíveis;
- V - Comprovante de fato previsível com as consequências imprevisíveis.

3.3 Pedidos não fundamentados e/ou desacompanhados dos documentos constantes no item anterior não serão analisados.

3.4 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo FMS de Tacaimbó, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto contratado. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial do Termo de Contrato, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção prevista no Edital e no Termo de Contrato.



3.5 O Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão indeferidas pela administração.

4 - DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA:

- 151001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ.
- 31000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 31001 - DIRETORIA DE PESSOAL E SERVIÇOS GERAIS
- 4.122.402.2.66 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
- 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

- 41000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
- 41001 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA
- 4.122.403.2.25 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE FINANÇAS.
- 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

- 51000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
- 51001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL.
- 12.361.1201.2.75 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
- 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

- 71000 - SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO.
- 71001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
- 15.122.1501.2.37 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO, INCLUINDO A CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E VEÍCULOS.
- 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

- 91000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA.
- 91001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
- 20.122.2001.2.39 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, INCLUINDO A CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS.
- 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 151003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ.
- 61000 - SECRETARIA DE SAÚDE.
- 60001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE.
- 10.122.1001.2.104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.
- 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

Rua Sebastião Clemente, S/N. Centro - CEP 55.140 - 000 - CNPJ 10.091.601/0001-00

JAN VAN
EYCK
BATISTA DE
SENA:0459
6805440
Assinado digitalmente por JAN VAN EYCK BATISTA DE SENNA:04596805440



61002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (ENTIDADE SUPERVISIONADA).
10.301.1004.2.29 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE.
10.302.1005.2.30 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR
AMBULATORIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE.
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

151006 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
81000 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
81002 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL (ENTIDADE SUPERVISIONADA).
8.122.802.2.1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL.
8.244.804.2.7 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E
ATENDIMENTO ESPECIALIZADO ÀS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS - PAEF, INCLUINDO A
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES.
8.244.803.2.2 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E
ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF, INCLUINDO MANUTENÇÃO DASS
ATIVIDADES DO CRAS.
8.244.803.2.107 - SCFV - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE
VÍNCULOS (CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E IDOSOS).
8.306.817.2.167 - MANUTENÇÃO DA CONZINHA COMUNITÁRIA NO MUNICÍPIO.
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

5 - DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6 - DOS FORNECIMENTOS

6.1 Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Nota de Empenho e/ou Contrato de Fornecimento ou Termo de Fornecimento.

6.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de Fornecimento expedida pelo titular da Secretaria solicitante, a qual conterá: data, descrição do produto, valor unitário do produto, quantidade pretendida, valor total, local para entrega e o responsável pelo recebimento.

6.3 Os produtos serão entregues no prazo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura.

7 - DOS PAGAMENTOS

7.1 O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação das notas fiscais, juntamente com os recibos de entrega, atestados pelo servidor responsável pelo recebimento, à Secretaria de Finanças do MUNICÍPIO ou FUNDO MUNICIPAL.

7.2 Os pagamentos serão efetivados de forma eletrônica por meio do Banco do Brasil. Caso a Empresa vencedora do certame optar pela utilização de outra Instituição Financeira, arcará com



os custos referentes a DOC (documento de crédito) e TED (transferência eletrônica disponível).

8 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

8.1 Entregar o objeto, conforme for solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento do pedido ou solicitação de fornecimento.

8.2 Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos que não estejam adequados às especificações constantes do Edital de Licitação.

8.3 Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, etc.

8.4 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

8.6 Informar ao FMS de Tacaimbó, tempestivamente, todo e qualquer fato que possa implicar no atraso do cumprimento de suas obrigações.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas aqui previstas.

9.2 Designar servidor ou comissão composta por servidores para o recebimento e aceitação dos produtos.

9.3 Efetuar os pagamentos na forma regulada no Item 07 do presente instrumento.

9.4 Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade na execução do presente processo.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária à participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao



PREFEITURA DE TACAIMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://eccc.ce.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 465e2ca-7e2e-4e78-a700-176128b1287e

processo.

10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

11.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da notificação.

11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Tacaimbó, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


Alvaro Alcântara Marques da Silva
CPF: 028.896.344-01
Prefeito Constitucional
Tacaimbó - PE
Prefeitura Municipal de Tacaimbó

MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ
ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA
CONTRATANTE

Tacaimbó, 28 de Fevereiro de 2023.

JAN VAN EYCK
BATISTA DE
SENA:04596805440

Assinado de forma
digital por JAN VAN
EYCK BATISTA DE
SENA:04596805440

**VALOR SUPRIMENTOS - COMERCIO DE
MATERIAL DE CONSULMO LTDA**
CNPJ nº 70.066.840/0001-32
Jan Van Eyck Batista de Sena
CONTRATADO


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ
Patrícia da Silva Souza
SEC. SAÚDE
CONTRATANTE


**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
TACAIMBÓ**
Possidônio Heleno da Silva
SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____



PREFEITURA DE TACAÍMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://efce.ice.pe.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 46e5e2ca-7e2-4e78-a700-17612861287e

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
CAVALCANTI
EIRELI 06536960000157

Assinado de forma digital por
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
CAVALCANTI EIRELI 06536960000157

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

PROCESSO LICITATORIO
Nº 002/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 001/2023

Aos 28 (vinte e oito) de Fevereiro de 2023 (dois mil e vinte e três), presentes, de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE TACAÍMBÓ/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 10.6091.601/0001-00, com sede a Rua Sebastião Clemente, s/n, Centro - Tacaímbó - PE, como gestor o prefeito o Sr Álvaro Alcântara Marques da Silva, em conjunto com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAÍMBÓ**, inscrito no CNPJ nº 11.844.178/0001-35, como gestor a Secretaria de Saúde a Srª. Patrícia da Silva Souza, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TACAÍMBÓ**, inscrito no CNPJ nº 13.132.152/0001-90, como gestor o Secretario de Assistência Social o Sr. Possisdônio Helero da Silva, e de outro lado como **CONTRATADA** a empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.536.960/0001-57, com sede na Rua São Domingos, nº 337, São Jose, CEP 55.295-310, Garanhuns/PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. Celso Cavalcanti do Nascimento, portadora do CPF: nº 143.310.124-68, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002; do Decreto Municipal nº 09/2020, de 26 de março de 2020, do Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015; da Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Decreto nº 10.024 de 23 de setembro de 2019, e, aplicando-se subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações, e, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie para a modalidade e às exigências estabelecidas neste edital, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o registro de preços dos itens abaixo discriminados, para **Registro de Preços para eventual Registro de Preços para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA O MUNICÍPIO DE TACAÍMBÓ/PE**, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, anexo I deste edital, (Especificações Detalhadas do Objeto).

1.2 Itens: Anexo I

Empresa: **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI LTDA**

CNPJ: 06.536.960/0001-57

ITEM	PRODUTOS	UND	MARCA	QUANT	V. UNIT MÁXIMO	V. TOTAL MÁXIMO
26	LUVA DE BORRACHA TAMANHO P - Luva de borracha pacote com 100 unidades em tamanho P.	PCT	DANY	230	R\$ 11,49	R\$ 2.642,70
27	LUVA DE BORRACHA TAMANHO M - luva de borracha pacote com 100 unidades, tamanho M.	PCT	DANY	280	R\$ 11,49	R\$ 3.217,20

VALOR TOTAL REGISTRADO É R\$ 5.859,90 (cinco mil oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).

1.3 O prazo de entrega do objeto para o qual foram registrados os preços constantes desta ata é

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAÍMBÓ
Rua Sebastião Clemente, S/N. Centro - CEP 55.140 - 000 - CNPJ 10.091.601/0001-00



de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento do pedido ou solicitação de fornecimento;

1.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto para o qual foi registrado o preço será recebido:

1.4.1 Provisoriamente, após a verificação da conformidade do objeto com a Ordem de Fornecimento específica, mediante recibo expedido por servidor previamente definido.

1.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação pelas Secretarias.

1.5 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

1.6 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Processo Licitatório nº 002/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 001/2023, e seus anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA.

2 - DO PREÇO

2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão de obra, taxas, etc.) e despesas relativas à entrega do objeto da licitação. As despesas de frete/embalagem inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

3 - DO REAJUSTE

3.1 Os valores pactuados serão irrevogáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta.

3.2 Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o FORNECEDOR deverá instruir sua petição com as seguintes documentações:

- I - Parecer Contábil;
- II - Planilha de Custos;
- III - Documentos que comprovem a recomposição dos preços;
- IV - Comprovante de fatos imprevisíveis;
- V - Comprovante de fato previsível com as consequências imprevisíveis.

3.3 Pedidos não fundamentados e/ou desacompanhados dos documentos constantes no item anterior não serão analisados.

3.4 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo FMS de Tacaimbó, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto contratado. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial do Termo de Contrato, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção prevista no Edital e no Termo de Contrato.

3.5 O Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo



PREFEITURA DE TACAIMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 465e2ca-7e2e-4e78-a700-176128b1287e

o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão indeferidas pela administração.

4 - DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA:

- 151001 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ.
- 31000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 31001 – DIRETORIA DE PESSOAL E SERVIÇOS GERAIS
- 4.122.402.2.66 – MANUTENTÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
- 3.3.90.30 – MATERIAL DE CUNSUMO

- 41000 – SECRETARIA DE FINANÇAS
- 41001 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOOURARIA
- 4.122.403.2.25 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE FINANÇAS.
- 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

- 51000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
- 51001 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL.
- 12.361.1201.2.75 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
- 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

- 71000 – SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO.
- 71001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
- 15.122.1501.2.37 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO, INCLUINDO A CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E VEÍCULOS.
- 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

- 91000 – SECRETARIA DE AGRICULTURA.
- 91001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
- 20.122.2001.2.39 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, INCLUINDO A CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS.
- 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 151003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ.
- 61000 – SECRETARIA DE SAÚDE.
- 60001 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE.
- 10.122.1001.2.104 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.
- 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

- 61002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (ENTIDADE SUPERVISIONADA).
- 10.301.1004.2.29 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE.
- 10.302.1005.2.30 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSITÊNCIA HOSPITALAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

Rua Sebastião Clemente, S/N. Centro – CEP 55.140 – 000 – CNPJ 10.091.601/0001-00

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
CAVALCANTI
EIRELI:06536960000157
Assinado de forma digital por
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
CAVALCANTI EIRELI:06536960000157



AMBULATORIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE.

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

151006 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

81000 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

81002 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL (ENTIDADE SUPERVISIONADA).

8.122.802.2.1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

8.244.804.2.7 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO ÀS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS - PAEF, INCLUINDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES.

8.244.803.2.2 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF INCLUINDO MANUTENÇÃO DASS ATIVIDADES DO CRAS.

8.244.803.2.107 - SCFV - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E DOSOS).

8.306.817.2.167 - MANUTENÇÃO DA CONZINHA COMUNITÁRIA NO MUNICÍPIO.

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

5 - DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6 - DOS FORNECIMENTOS

6.1 Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Nota de Empenho e/ou Contrato de Fornecimento ou Termo de Fornecimento.

6.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de Fornecimento expedida pelo titular da Secretaria solicitante, a qual conterá: data, descrição do produto, valor unitário do produto, quantidade pretendida, valor total, local para entrega e o responsável pelo recebimento.

6.3 Os produtos serão entregues no prazo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura.

7 - DOS PAGAMENTOS

7.1 O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação das notas fiscais, juntamente com os recibos de entrega, atestados pelo servidor responsável pelo recebimento, à Secretaria de Finanças do MUNICÍPIO ou FUNDO MUNICIPAL.

7.2 Os pagamentos serão efetivados de forma eletrônica por meio do Banco do Brasil. Caso a Empresa vencedora do certame optar pela utilização de outra Instituição Financeira, arcará com os custos referentes a DOC (documento de crédito) e TED (transferência eletrônica disponível).

8 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

8.1 Entregar o objeto, conforme for solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a



partir do recebimento do pedido ou solicitação de fornecimento.

8.2 Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos que não estejam adequados às especificações constantes do Edital de Licitação.

8.3 Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, etc.

8.4 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

8.6 Informar ao FMS de Tacaimbó, tempestivamente, todo e qualquer fato que possa implicar no atraso do cumprimento de suas obrigações.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas aqui previstas.

9.2 Designar servidor ou comissão composta por servidores para o recebimento e aceitação dos produtos.

9.3 Efetuar os pagamentos na forma regulada no Item 07 do presente instrumento.

9.4 Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade na execução do presente processo.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária à participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas.



PREFEITURA DE TACAIMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://efcfe.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 465e2ca-7e2e-4e78-a700-176128b1287e

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

11.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da notificação.

11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Tacaimbó, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


Alvaro Alcântara Marques da Silva
CPF: 028.896.344-00
Prefeito Constitucional
Tacaimbó - PE
Prefeitura Municipal de Tacaimbó

Tacaimbó, 28 de Fevereiro de 2023.

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
CAVALCANTI
EIRELI: 06536960000157

Assinado de forma digital
por DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI
EIRELI: 06536960000157

MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ
ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA
CONTRATANTE

**DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
CAVALCANTI LTDA**
CNPJ nº 06.536.960/0001-57
Celso Cavalcanti do Nascimento
CONTRATADO


**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
TACAIMBÓ**
Patrícia da Silva Souza
SEC. SAÚDE
CONTRATANTE


**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE TACAIMBÓ**
Possidônio Heleno da Silva
SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

PROCESSO LICITATORIO
Nº 002/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 001/2023

Aos 28 (vinte e oito) de Fevereiro de 2023 (dois mil e vinte e três), presentes, de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 10.6091.601/0001-00, com sede a Rua Sebastião Clemente, s/n, Centro - Tacaimbó - PE, como gestor o prefeito o Sr. Álvaro Alcântara Marques da Silva, em conjunto com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**, inscrito no CNPJ nº 11.844.178/0001-35, como gestor a Secretaria de Saúde a Srª. Patrícia da Silva Souza, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TACAIMBÓ**, inscrito no CNPJ nº 13.132.152/0001-90, como gestor o Secretário de Assistência Social o Sr. Possidônio Heleno da Silva, e de outro lado como **CONTRATADA** a empresa **UNA DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.204.941/0001-04, com sede na ROD BR 101, s/n, CXPST 22 proximo ao posto MD, Santa Rosa, CEP 55.540-000, Palmares/PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. Paulo Eduardo Lau de Melo, portadora do CPF: nº 089.010.724-67, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002; do Decreto Municipal nº 09/2020, de 26 de março de 2020, do Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015; da Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Decreto nº 10.024 de 23 de setembro de 2019, e, aplicando-se subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações, e, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie para a modalidade e às exigências estabelecidas neste edital, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o registro de preços dos itens abaixo discriminados, para **Registro de Preços para eventual Registro de Preços para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA O MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, anexo I deste edital, (Especificações Detalhadas do Objeto).**

1.2 Itens: Anexo I

Empresa: **UNA DISTRIBUIDORA LTDA**

CNPJ: 33.204.941/0001-04

ITEM	PRODUTOS	UND	MARCA	QUANT	V. UNIT MÁXIMO	V. TOTAL MÁXIMO
34	AROMATIZANTE SPRAY - aromatizador em embalagem de 250ml, fragrância de lavanda, com registro do ministério da saúde, químico responsável, validade de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega do produto, composição e informações estampadas na embalagem.	UNID	PURO AR	280	R\$ 9,99	R\$ 2.797,20

VALOR TOTAL REGISTRADO É R\$ 2.797,20 (dois mil, setecentos e noventa e sete reais e vinte centavos).



1.3 O prazo de entrega do objeto para o qual foram registrados os preços constantes desta ata é de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento do pedido ou solicitação de fornecimento;

1.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto para o qual foi registrado o preço será recebido:

1.4.1 Provisoriamente, após a verificação da conformidade do objeto com a Ordem de Fornecimento específica, mediante recibo expedido por servidor previamente definido.

1.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação pelas Secretarias.

1.5 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

1.6 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Processo Licitatório nº 002/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 001/2023, e seus anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA.

2 - DO PREÇO

2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão de obra, taxas, etc.) e despesas relativas à entrega do objeto da licitação. As despesas de frete/embalagem inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

3 - DO REAJUSTE

3.1 Os valores pactuados serão irrevogáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta.

3.2 Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o FORNECEDOR deverá instruir sua petição com as seguintes documentações:

- I - Parecer Contábil;
- II - Planilha de Custos;
- III - Documentos que comprovem a recomposição dos preços;
- IV - Comprovante de fatos imprevisíveis;
- V - Comprovante de fato previsível com as consequências imprevisíveis.

3.3 Pedidos não fundamentados e/ou desacompanhados dos documentos constantes no item anterior não serão analisados.

3.4 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo FMS de Tacaimbó, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto contratado. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial do Termo de Contrato, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção prevista no Edital e no Termo de Contrato.



3.5 O Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão indeferidas pela administração.

4 - DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA:

- 151001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAÍMBÓ.
- 31000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 31001 - DIRETORIA DE PESSOAL E SERVIÇOS GERAIS
- 4.122.402.2.66 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
- 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

- 41000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
- 41001 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA
- 4.122.403.2.25 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE FINANÇAS.
- 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

- 51000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
- 51001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL.
- 12.361.1201.2.75 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
- 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

- 71000 - SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO.
- 71001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
- 15.122.1501.2.37 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO, INCLUINDO A CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS.
- 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

- 91000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA.
- 91001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
- 20.122.2001.2.39 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, INCLUINDO A CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS.
- 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 151003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAÍMBÓ.
- 61000 - SECRETARIA DE SAÚDE.
- 60001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE.
- 10.122.1001.2.104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.
- 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

- 61002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (ENTIDADE SUPERVISIONADA).



PREFEITURA DE TACAÍMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS

PAULO EDUARDO
LAU DE
EDUARDO LAU DE
MELO:089010724
07



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 4665e2ca-7e2e-4e78-a700-176128a1287e

- 10.301.1004.2.29 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE.
- 10.302.1005.2.30 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE.
- 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 151006 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 81000 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
- 81002 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL (ENTIDADE SUPERVISIONADA).
- 8.122.802.2.1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
- 8.244.804.2.7 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO ÀS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS - PAEF, INCLUINDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES.
- 8.244.803.2.2 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF, INCLUINDO MANUTENÇÃO DASS ATIVIDADES DO CRAS.
- 8.244.803.2.107 - SCFV - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E IDOSOS).
- 8.306.817.2.167 - MANUTENÇÃO DA CONZINHA COMUNITÁRIA NO MUNICÍPIO.
- 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

5 - DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6 - DOS FORNECIMENTOS

6.1 Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Nota de Empenho e/ou Contrato de Fornecimento ou Termo de Fornecimento.

6.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de Fornecimento expedida pelo titular da Secretaria solicitante, a qual conterá: data, descrição do produto, valor unitário do produto, quantidade pretendida, valor total, local para entrega e o responsável pelo recebimento.

6.3 Os produtos serão entregues no prazo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura.

7 - DOS PAGAMENTOS

7.1 O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação das notas fiscais, juntamente com os recibos de entrega, atestados pelo servidor responsável pelo recebimento, à Secretaria de Finanças do MUNICÍPIO ou FUNDO MUNICIPAL.

7.2 Os pagamentos serão efetivados de forma eletrônica por meio do Banco do Brasil. Caso a Empresa vencedora do certame optar pela utilização de outra Instituição Financeira, arcará com os custos referentes a DOC (documento de crédito) e TED (transferência eletrônica disponível).

8 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES



8.1 Entregar o objeto, conforme for solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento do pedido ou solicitação de fornecimento.

8.2 Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos que não estejam adequados às especificações constantes do Edital de Licitação.

8.3 Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, etc.

8.4 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

8.6 Informar ao FMS de Tacaimbó, tempestivamente, todo e qualquer fato que possa implicar no atraso do cumprimento de suas obrigações.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas aqui previstas.

9.2 Designar servidor ou comissão composta por servidores para o recebimento e aceitação dos produtos.

9.3 Efetuar os pagamentos na forma regulada no Item 07 do presente instrumento.

9.4 Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade na execução do presente processo.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária à participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não



PREFEITURA DE TACAIMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://efc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 465e2ca-7e2e-4e78-a700-176128b1287e

eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

11.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da notificação.

11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Tacaimbó, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Alvaro Alcântara Marques da Silva
CPF: 028.025.941-00
Prefeito Constitucional
Tacaimbó - PE
Prefeitura Municipal de Tacaimbó

Tacaimbó, 28 de Fevereiro de 2023.

PAULO EDUARDO LAU DE MELO
Assinado de forma digital por PAULO EDUARDO LAU DE MELO:08901072467
Dados: 2023.03.03 14:28:34 -03'00'

MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ
ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA
CONTRATANTE

UNA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº 33.204.941/0001-04
Paulo Eduardo Lau de Melo
CONTRATADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ
Patrícia da Silva Souza
SEC. SAÚDE
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TACAIMBÓ
Possidônio Heleno da Silva
SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____



PREFEITURA DE TACAIMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://efce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 4665e2ca-7e2e-4e78-a700-176128b1287e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023

PROCESSO LICITATORIO
Nº 002/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 001/2023

Aos 28 (vinte e oito) de Fevereiro de 2023 (dois mil e vinte e três), presentes, de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 10.6091.601/0001-00, com sede a Rua Sebastião Clemente, s/n, Centro - Tacaimbó - PE, como gestor o prefeito o Sr Álvaro Alcântara Marques da Silva, em conjunto com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**, inscrito no CNPJ nº 11.844.178/0001-35, como gestor a Secretaria de Saúde a Srª. Patrícia da Silva Souza, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TACAIMBÓ**, inscrito no CNPJ nº 13.132.152/0001-90, como gestor o Secretario de Assistência Social o Sr. Possisdônio Heleno da Silva, e de outro lado como **CONTRATADA** a empresa **UNICA SANEANTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.392.983/0001-61, com sede na Rua Frei Caneca, nº 11, Engenho Maranguape, CEP 53.423-623, Paulista/PE, representada neste ato pelo seu representante legal, a Srª. Cleide Jane Ferreira, portadora do CPF: nº 906.618.344-68, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002; do Decreto Municipal nº 09/2020, de 26 de março de 2020, do Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015; da Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Decreto nº 10.024 de 23 de setembro de 2019, e, aplicando-se subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações, e, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie para a modalidade e às exigências estabelecidas neste edital, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o registro de preços dos itens abaixo discriminados, para **Registro de Preços para eventual Registro de Preços para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA O MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, anexo I deste edital, (Especificações Detalhadas do Objeto).**

1.2 Itens: Anexo I

Empresa: **UNICA SANEANTES LTDA**

CNPJ: 43.392.983/0001-61

ITEM	PRODUTOS	UND	MARCA	QUANT	V. UNIT MÁXIMO	V. TOTAL MÁXIMO
35	AROMATIZADOR APARELHO - desodorizador de ambientes automático em spray, aparelho + refil, de 175g/269ml com fragrância em lavanda ou baunilha.	UNID	UNID	140	R\$ 35,10	R\$ 4.914,00

VALOR TOTAL REGISTRADO É R\$ 4.914,00 (quatro mil, novecentos e quatorze reais).

1.3 O prazo de entrega do objeto para o qual foram registrados os preços constantes desta ata é de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento do pedido ou solicitação de fornecimento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ
Rua Sebastião Clemente, S/N. Centro – CEP 55.140 – 000 – CNPJ 10.091.601/0001-00

CLEIDE JANE
FERREIRA:90
61834468

assinado de forma
digital por CLEIDE JANE
FERREIRA:9061834468
em: 28/02/2023 09:04
55-140-0000



1.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto para o qual foi registrado o preço será recebido:

1.4.1 Provisoriamente, após a verificação da conformidade do objeto com a Ordem de Fornecimento específica, mediante recibo expedido por servidor previamente definido.

1.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação pelas Secretarias.

1.5 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

1.6 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Processo Licitatório nº 002/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 001/2023, e seus anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA.

2 - DO PREÇO

2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão de obra, taxas, etc.) e despesas relativas à entrega do objeto da licitação. As despesas de frete/embalagem inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

3 - DO REAJUSTE

3.1 Os valores pactuados serão irrevogáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta.

3.2 Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o FORNECEDOR deverá instruir sua petição com as seguintes documentações:

- I - Parecer Contábil;
- II - Planilha de Custos;
- III - Documentos que comprovem a recomposição dos preços;
- IV - Comprovante de fatos imprevisíveis;
- V - Comprovante de fato previsível com as consequências imprevisíveis.

3.3 Pedidos não fundamentados e/ou desacompanhados dos documentos constantes no item anterior não serão analisados.

3.4 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo FMS de Tacaimbó, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto contratado. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial do Termo de Contrato, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção prevista no Edital e no Termo de Contrato.

3.5 O Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira que sejam decorrentes de



PREFEITURA DE TACAÍMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 46e5e2ca-7e2e-4e78-a700-176128b1287e

preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão indeferidas pela administração.

4 - DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA:

- 151001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAÍMBÓ.
- 31000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 31001 - DIRETORIA DE PESSOAL E SERVIÇOS GERAIS
- 4.122.402.2.66 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
- 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

- 41000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
- 41001 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA
- 4.122.403.2.25 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE FINANÇAS.
- 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

- 51000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
- 51001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL.
- 12.361.1201.2.75 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
- 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

- 71000 - SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO.
- 71001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
- 15.122.1501.2.37 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO, INCLUINDO A CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E VEÍCULOS.
- 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

- 91000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA.
- 91001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
- 20.122.2001.2.39 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, INCLUINDO A CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS.
- 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 151003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAÍMBÓ.
- 61000 - SECRETARIA DE SAÚDE.
- 60001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE.
- 10.122.1001.2.104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.
- 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

- 61002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (ENTIDADE SUPERVISIONADA).
- 10.301.1004.2.29 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE.
- 10.302.1005.2.30 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE.

CLEIDE JANE
FERREIRA-90
661834468

Assinado de forma
digital por CLEIDE
JANE
FERREIRA/90661834468
Data: 2023.03.02
às 17:47:41 (GMT)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAÍMBÓ

Rua Sebastião Clemente, S/N. Centro - CEP 55.140 - 000 - CNPJ 10.091.601/0001-00



3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

151006 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

81000 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

81002 – FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL (ENTIDADE SUPERVISIONADA).

8.122.802.2.1 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

8.244.804.2.7 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO ÀS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS – PAEF, INCLUINDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES.

8.244.803.2.2 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA – PAIF, INCLUINDO MANUTENÇÃO DASS ATIVIDADES DO CRAS.

8.244.803.2.107 – SCFV – SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E IDOSOS).

8.306.817.2.167 – MANUTENÇÃO DA CONZINHA COMUNITÁRIA NO MUNICÍPIO.

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

5 – DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6 – DOS FORNECIMENTOS

6.1 Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Nota de Empenho e/ou Contrato de Fornecimento ou Termo de Fornecimento.

6.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de Fornecimento expedida pelo titular da Secretaria solicitante, a qual conterá: data, descrição do produto, valor unitário do produto, quantidade pretendida, valor total, local para entrega e o responsável pelo recebimento.

6.3 Os produtos serão entregues no prazo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura.

7 – DOS PAGAMENTOS

7.1 O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação das notas fiscais, juntamente com os recibos de entrega, atestados pelo servidor responsável pelo recebimento, à Secretaria de Finanças do MUNICÍPIO ou FUNDO MUNICIPAL.

7.2 Os pagamentos serão efetivados de forma eletrônica por meio do Banco do Brasil. Caso a Empresa vencedora do certame optar pela utilização de outra Instituição Financeira, arcará com os custos referentes a DOC (documento de crédito) e TED (transferência eletrônica disponível).

8 – DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

8.1 Entregar o objeto, conforme for solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento do pedido ou solicitação de fornecimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAÍMBÓ

Rua Sebastião Clemente, S/N. Centro – CEP 55.140 – 000 – CNPJ 10.091.601/0001-00